

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

**Informação pré-contratual para os produtos financeiros
referidos no artigo 8.º, n.ºs 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo,
do Regulamento (UE) 2020/852**

Nome do produto: BANKINTER 50 PPR

Identificador de entidade jurídica: 213800XDGCXSP22QYE78

Características ambientais e sociais

Por “Investimento sustentável” entende-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento sigam práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. Esse Regulamento não estabelece uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem ser ou não ser alinhados com a taxonomia.

Este produto financeiro visa um objetivo de investimento sustentável?



Sim



Não



Realizará um nível mínimo de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: ____%



em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



Realizará um nível mínimo de investimentos sustentáveis com um objetivo social: ____%



Promove características ambientais / sociais (A/S) e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, consagrará uma proporção mínima de 20% a investimentos sustentáveis



com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



com um objetivo social



Promove características (A/S), mas **não realizará investimentos sustentáveis**



Que características ambientais e / ou sociais são promovidas por este produto financeiro?

O Fundo promove, através da avaliação das práticas empresariais das empresas onde investe, características ambientais e sociais como a eficiência nas emissões de carbono, a gestão adequada do consumo de recursos naturais e do consumo de água, a limitação do impacto na biodiversidade e no uso do solo, a adequada gestão de resíduos e emissões tóxicas, a limitação do impacto da poluição decorrente da utilização de embalagens e materiais não recicláveis, a gestão adequada dos recursos humanos de forma a manter sob controlo os riscos laborais e o cumprimento dos direitos laborais, a correta

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

gestão das relações e o impacto sobre sociedade para, por exemplo, evitar a violação de direitos fundamentais, reduzir os possíveis danos resultantes da ausência da falta de medidas adequadas de saúde e segurança nos produtos e serviços oferecidos, da proteção adequada da privacidade e segurança dos dados dos clientes e/ou da fiscalização desses mesmos problemas nas cadeias de abastecimento.

Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a concretização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?

O Fundo utiliza o “Rating ESG” das empresas em que investe, como indicador do adequado cumprimento das características ambientais e sociais prosseguidas.

O “Rating ESG” utilizado é uma métrica desenvolvida por empresas independentes, especializadas na análise de riscos extra-financeiros, que oferece uma avaliação global das características ambientais e sociais acima descritas. Especificamente, o “Rating ESG” identifica todas as variáveis ambientais, sociais e de governação mais relevantes, avalia-as e pondera-as com base na sua relevância de acordo com o setor ou subindústria a que pertence a empresa analisada. A avaliação final é expressa sob a forma de uma classificação conjunta, embora exista também a possibilidade de aceder a pontuações individuais para práticas ambientais, sociais e de governação. O “Rating ESG” é normalmente expresso em letras ou números dependendo do fornecedor escolhido, mas em ambos os casos, os valores são expressos através de uma escala por níveis que permite identificar o grau de exposição a riscos extra-financeiros da empresa sob análise e a sua capacidade de os gerir. Com base nesta escala, é possível determinar se um investimento tem características ambientais, sociais e de governação que estão associadas a um risco de sustentabilidade muito baixo, baixo, médio, alto ou muito elevado, e promover a seleção daqueles que melhor se adaptam aos objetivos do fundo.

No que diz respeito à Dívida Pública, os investimentos serão realizados em títulos classificados como verdes, sociais, sustentáveis ou vinculados à sustentabilidade ou, na sua ausência, em emitentes com alta classificação ESG.

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

Quais são os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende em parte realizar e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?

Os investimentos sustentáveis do Fundo visam contribuir para todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos no âmbito da Agenda 2030 das Nações Unidas. Os ODS contemplam 17 prioridades, incluindo: 1) erradicar a pobreza; 2) erradicar a fome; 3) garantir saúde e bem-estar; 4) garantir a educação; 5) alcançar a igualdade de género; 6) garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água; 7) garantir o acesso à energia sustentável e acessível; 8) promover o crescimento económico e o emprego digno; 9) promover a indústria, a inovação e as infraestruturas; 10) reduzir as desigualdades; 11) tornar cidades e comunidades inclusivas, seguras e sustentáveis; 12) garantir padrões sustentáveis de consumo e produção; 13) adotar medidas para combater as alterações climáticas e os seus efeitos; 14) conservar e utilizar de forma sustentável os oceanos, mares e recursos marinhos; 15) gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação e a degradação dos solos; 16) promover a justiça e a paz através do acesso a instituições eficazes, responsáveis e inclusivas e 17) promover a parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável.

O Fundo, através destes investimentos sustentáveis, pretende contribuir positivamente para estas metas definidas nos ODS. Para identificar estes investimentos, o Fundo utiliza o indicador de um provedor especializado em análise ESG, com uma metodologia estabelecida para medir a contribuição das empresas para cada um dos 17 ODS tendo por base as suas operações, produtos, serviços, políticas e práticas para enfrentar esses desafios. Com base no exposto, cada empresa analisada apresenta uma métrica positiva ou negativa para cada um dos 17 objetivos. Para que um investimento seja considerado sustentável, deve apresentar uma contribuição líquida positiva para os 17 ODS.

Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável em termos ambientais ou sociais?

Na medida em que o Fundo exige que todo o investimento sustentável apresente uma contribuição líquida positiva para os objetivos

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

sustentáveis (ODS) prosseguidos, é garantido que os potenciais prejuízos gerados não serão significativos, sendo sempre mitigados pelo maior impacto positivo gerado.

Os investimentos sustentáveis do Fundo, além de apresentarem uma contribuição líquida positiva para os 17 ODS cumprirão com o princípio de não causar prejuízos significativos a outro objetivo de sustentabilidade, através da combinação das seguintes ações:

- 1. A própria exigência de uma contribuição líquida positiva para os 17 ODS, o que implica que os potenciais prejuízos gerados a um ou vários ODS não serão significativos e serão sempre mitigados pelo maior impacto positivo gerado a outros ODS.*
- 2. A Análise de controvérsias, como os fornecedores de análise ESG denominam aqueles eventos ou situações em que as operações ou produtos de uma empresa podem ter um impacto negativo em termos ambientais, sociais ou de governação. Neste sentido, para todos os investimentos no fundo, o número e a gravidade das controvérsias detetadas serão continuamente avaliados, garantindo que nenhum investimento classificado como “investimento sustentável” possa causar prejuízos significativos com base nas referidas controvérsias detetadas.*
- 3. A exigência de um “rating ESG” mínimo que contribua para garantir que os investimentos do fundo cumprem padrões mínimos na gestão dos aspetos ambientais, sociais e de governação, desconsiderando assim as empresas que apresentem pior desempenho na gestão destes fatores e, consequentemente, possam causar prejuízos significativos aos mesmos.*
- 4. A análise individual da qualidade das boas práticas de governação dos investimentos realizados e a exigência do cumprimento de padrões adequados em termos de estrutura acionista, órgãos de gestão e controlo, gestão de recursos humanos, transparência contabilística e fiscal, bem como ética empresarial. Estas características são avaliadas e pontuadas dentro da componente de Governação do rating ESG e permitem estabelecer um filtro adicional para garantir que os investimentos sustentáveis que o fundo pretende fazer cumprem as boas práticas de governação.*

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

5. *A consideração dos Principais Impactos Negativos (PIAS) nos fatores de sustentabilidade, conforme explicado detalhadamente na questão seguinte.*
6. *A aplicação da política de exclusão da Gestora que, conforme detalhado abaixo, exclui aquelas empresas com exposição significativa a atividades económicas com elevado impacto negativo em termos ambientais ou sociais.*

Como foram tidos em conta os indicadores de impacto negativos nos fatores de sustentabilidade?

Os indicadores dos Principais Impactos Negativos são tidos em conta com o objetivo de gerir aqueles indicadores mais significativos para a avaliação do Princípio de Não Causar Prejuízo Significativo (DNSH). A Gestora terá em conta os indicadores incluídos no quadro 1 e qualquer um dos incluídos nos quadros 2 e 3 do anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288. O princípio de Não Causar Prejuízo Significativo é introduzido no processo de classificação dos investimentos como "investimentos sustentáveis" ou como "investimentos com outras características ambientais ou sociais". A avaliação do princípio de Não Causar Prejuízos Significativos insere-se nos três pilares em que se baseia o cumprimento da definição regulamentar de "investimento sustentável" e inclui:

- (1) que o investimento é realizado numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social;*
- (2) que o investimento não prejudica significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais (avaliados com base no DNSH através dos indicadores acima mencionados); e,*
- (3) que a empresa em que se investe empregue práticas de boa governação.*

O controlo e monitorização destes três pilares é implementado no fundo através de processos de verificação de:

- (1) a contribuição líquida para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,;*
- (2) a comparação favorável ou desfavorável em termos relativos das métricas mais significativas incluídas no quadro 1 do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288, como, por exemplo, a*

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

intensidade das emissões de gases com efeito de estufa, as violações dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas, a ausência de processos e mecanismos de controlo para monitorar o cumprimento destes princípios, a diversidade de género do conselho de administração ou a exposição a armas controversas, e

(3) uma verificação, através da classificação ESG e da análise de controvérsias, de que as boas práticas de governação são adequadamente cumpridas.

— ***Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos?***

Na medida em que os investimentos sustentáveis também são sujeitos a análise de sustentabilidade através do indicador "Rating ESG", que incorpora critérios ambientais, sociais e de governação, compatíveis com as diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre negócios e direitos humanos, a Gestora analisa o alinhamento das empresas investidas com essas diretrizes.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de "não prejudicar significativamente", segundo o qual os investimentos alinhados com a taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da EU.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da EU aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da EU aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



Este produto financeiro tem em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

☐

Sim

☒

Não

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA



Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

A Gestora aplica uma política de exclusão, que exclui aquelas empresas com exposição significativa a atividades económicas com elevado impacto negativo em termos ambientais ou sociais. Estas atividades incluem, por exemplo, o fabrico de armas de destruição maciça, o fabrico de armas consideradas controversas devido ao seu impacto na população civil, a produção de eletricidade a partir de fontes altamente poluentes ou a exploração e produção de petróleo e gás em áreas ou através de técnicas com alto impacto ecológico. Também se excluem aquelas empresas que se sabe não respeitarem os direitos humanos fundamentais definidos pelas Nações Unidas ou que não cumprem os direitos laborais definidos nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho.

Em seguida, o fundo segue um processo de investimento "best-in-class", que consiste em selecionar as empresas com melhor avaliação em termos de sustentabilidade de acordo com o indicador acima mencionado. Assim, pelo menos 60% dos ativos da carteira terão classificação igual ou superior ao mínimo especificado no ponto posterior e, dentro dessa parcela maioritária da carteira, serão considerados investimentos sustentáveis aqueles que apresentem uma contribuição líquida positiva para o 17 ODS identificados anteriormente, que representarão pelo menos 20% dos ativos do fundo.

Para além da avaliação ex-ante, previamente à decisão de investimento, a equipa de gestão realiza uma avaliação contínua da carteira para analisar o seu alinhamento com as características sustentáveis promovidas.

● **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

Para implementar a estratégia de investimento e alcançar as características ambientais e sociais que se promovem, a equipa de gestão necessita:

- *Que todos os investimentos considerados apresentem um Rating ESG mínimo de "BBB" numa escala que vai de AAA a C, sendo AAA o melhor e C o pior, ou equivalente de acordo com a escala do fornecedor ou fornecedores de análise ESG selecionados.*
- *Que a carteira apresente, de forma agregada e em média, um rating ESG mínimo de "A" ou equivalente de acordo com a escala do fornecedor ou fornecedores de análise ESG selecionados.*

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

Qualquer investimento individual que não atinja a classificação mínima exigida não poderá ser considerado como promovendo adequadamente as características ambientais e sociais e não computará para a parcela de "Investimentos promotores de características ambientais ou sociais" do diagrama apresentado em "Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro". Para avaliar a permanência desses investimentos será considerado o cumprimento do objetivo de rating mínimo da carteira e a proporção mínima de 60% do património alocado a "Investimentos promotores de características ambientais ou sociais".

Complementarmente e para os ativos considerados como Investimentos Sustentáveis, a metodologia seguida é a seguinte:

(1) a contribuição líquida para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

(2) a comparação favorável ou desfavorável, em termos relativos, das métricas mais significativas, incluídas no quadro 1 do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288, como, por exemplo, a intensidade das emissões de gases com efeito de estufa, as violações dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas, a ausência de processos e mecanismos de controlo para monitorizar o cumprimento destes princípios, a diversidade de género do conselho de administração ou a exposição a armas controversas, e

(3) uma verificação, através da classificação ESG e da análise de controvérsias, de que as boas práticas de governança são adequadamente cumpridas.

No caso de ativos de emitentes privados (ações e obrigações) só serão considerados "investimentos sustentáveis" os ativos que cumpram cumulativamente os seguintes critérios:

- Contribuição líquida positiva para o conjunto dos 17 objetivos ambientais e sociais;
- Não prejudicar significativamente outro objetivo ambiental ou social, o que se traduz na superação dos filtros estabelecidos nos Principais Impactos Negativos em termos de sustentabilidade;
- Possuir bons mecanismos de governação, o que se traduz na obtenção de uma pontuação igual ou superior a 5 na vertente

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

"*Governance*" de acordo com a análise realizada pela MSCI para obter a classificação ESG do emitente em questão;

- Exclusão de todos os emitentes identificados pelo MSCI com controvérsias muito graves (vermelho) em qualquer um dos aspetos ambientais, sociais ou de governação que façam parte do quadro de monitorização que o MSCI definiu;

- Exclusão de todos aqueles emitentes que apresentem qualquer ligação, por mais pequena que seja em termos de negócio total, com o negócio de fabrico ou distribuição de armas controversas, o que inclui armas químicas, armas biológicas, minas, bombas de fragmentação, urânio empobrecido, armas, armas incendiárias, armas laser ofuscantes e armas de fragmentos não detetáveis.

No caso dos emitentes públicos (ações e obrigações) e porque a metodologia do MSCI para avaliar o alinhamento / desalinhamento das empresas com cada um dos 17 ODS não se aplica aos emitentes públicos, só consideramos como investimento sustentável os ativos, de emitentes públicos, que cumpram os seguintes critérios:

- A classificação ESG do emitente deve ser igual ou superior a BBB de acordo com a escala de rating definida pelo MSCI.

- Nenhum dos três pilares ESG avaliados de forma independente pelo MSCI pode ter uma pontuação individual inferior a 4 na escala [0-10].

No caso do investimento em Fundos de Investimento, o investimento sustentável é determinado, no caso de Fundos classificados como artigo 8º, pelo percentual de compromisso de investimento sustentável do fundo. No caso de investimento em Fundos classificados como artigo 9º, 100% do investimento nesse Fundo será considerado como investimento sustentável.

● ***Qual o compromisso assumido em termos de taxa mínima para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?***

Não existe a assunção de um compromisso em termos de taxa mínima para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação da referida estratégia de investimento.

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?

A Gestora tem em consideração as práticas de boa governança das empresas nas quais investe, através do indicador utilizado (Rating ESG) para a seleção dos investimentos. Em concreto, na avaliação da boa governação das empresas, os ratings ESG incluem uma seção específica onde são considerados aspetos relacionados com a ética empresarial e com a qualidade do governo corporativo. Dentro destes aspetos, são avaliadas diversas questões como as características da estrutura acionista da empresa, as características operacionais e a composição dos órgãos de controlo, as políticas de remuneração, a transparência contabilística e fiscal, a existência de políticas e mecanismos de controlo que contribuam de forma efetiva para impedir ações que violam a ética empresarial, bem como a existência de controvérsias relacionadas, por exemplo, com casos de suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou práticas anticompetitivas.



Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro?

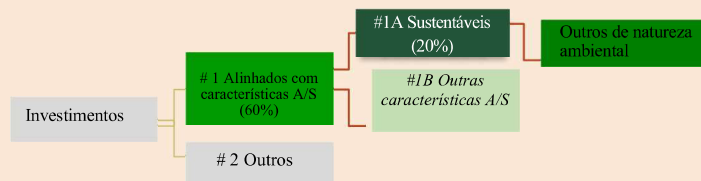
O Fundo detém um investimento mínimo de 60% em ativos que contribuem para a promoção de características ambientais e sociais e dentro desse limite, uma percentagem mínima de 20% em investimentos sustentáveis com um objetivo de cariz ambiental.

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

A **alocação dos ativos** descreve a % dos investimentos em ativos específicos.

As atividades alinhadas com a taxonomia são expressas em percentagem do seguinte:

- **Volume de negócios**, refletindo a parte das receitas provenientes das atividades ecológicas das sociedades beneficiárias do investimento
- **Despesas de Capital (CapEx)**, demonstrando os investimentos ecológicos realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, por ex. com vista à transição para uma economia verde.
- **Despesas operacionais (OpEx)**, refletindo as atividades operacionais ecológicas das empresas beneficiárias do investimento.



1 Alinhados com as características A/S inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

#2 Outros inclui os investimentos do produto financeiro, não alinhados com as características ambientais ou sociais nem qualificados como investimentos sustentáveis.

A categoria **#1 Alinhados com as características A/S** engloba:

- a subcategoria **#1A Sustentáveis** abrange os investimentos sustentáveis com objetivos ambientais ou sociais.
- a subcategoria **# 1B Outras características A/S** abrange os investimentos alinhados com as características ambientais ou sociais que não são qualificados como investimentos sustentáveis.

● *De que forma a utilização de derivados contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?*

O fundo não utiliza derivados para a prossecução das características ambientais ou sociais que visa promover.



Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

Atualmente o fundo não define um compromisso mínimo com investimentos sustentáveis de acordo com a definição da taxonomia da UE.

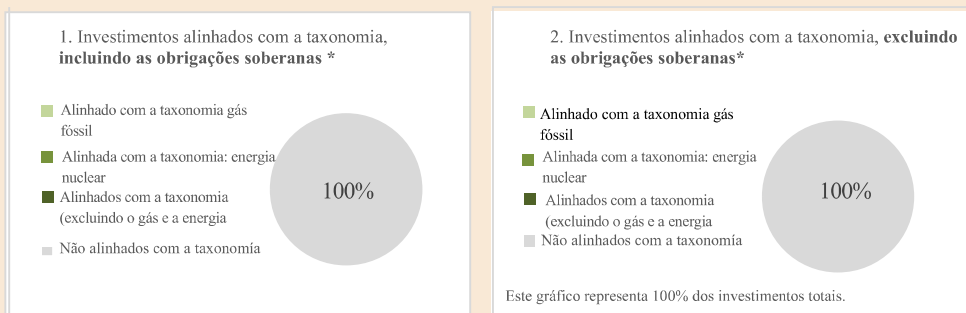
DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

Para cumprir a taxonomia da UE, os critérios aplicáveis ao **gás fóssil** incluem limitações das missões e a transição para energias renováveis ou combustíveis hipocarbónicos até ao final de 2035. No que respeita à **energia nuclear**, os critérios incluem normas exaustivas em matéria de segurança e de gestão dos resíduos.

● *O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE¹?*

☐	Sim	☐	Gás fóssil	☐	☐	Energia nuclear
☒	Não					

Os dois gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem mínima de investimentos alinhados com a taxonomia da EU. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento das obrigações soberanas com a taxonomia *, o primeiro gráfico apresenta o alinhamento com a taxonomia a respeito de todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo apresenta o alinhamento com a taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.



* Para efeitos destes gráficos, por “Obrigações soberanas” devem entender-se todas as exposições soberanas.



As atividades capacitantes permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

As atividades de transição são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.



● *Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?*

Atualmente, o fundo não define um compromisso mínimo para investimentos sustentáveis de transição e facilitadores.

¹ As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas (“mitigação das alterações climáticas”) e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE – ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da EU são definidos no Regulamento Delegado (EU) 2022/1214 da Comissão.

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

São investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não têm em conta os critérios aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental no âmbito da taxonomia da UE.



Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da EU?

Embora o fundo tenha um compromisso mínimo com investimentos sustentáveis, não é estabelecida uma percentagem mínima para investimentos com objetivos ambientais que não estejam alinhados com a taxonomia da UE.

Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?

Embora a carteira tenha um compromisso mínimo com investimentos sustentáveis, não é estabelecido um percentual mínimo para investimentos com objetivo social.



Que investimentos estão incluídos na categoria "#2 Outros", qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

Os investimentos realizados na categoria "#. 2 Outros" incluem os ativos que não qualificam como investimentos sustentáveis ou que não contribuem para as características ambientais ou sociais específicas promovidas pelo fundo. Exemplos destes investimentos são instrumentos de cobertura, investimentos não controlados para fins de diversificação, investimentos para os quais faltam dados ou o numerário detido sob a forma de liquidez. Para estes investimentos não existem garantias mínimas sociais e ambientais, mas em qualquer caso não irão contra as características ambientais e sociais promovidas pelo fundo.



Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e / ou sociais que promove?

Não foi estabelecido nenhum índice de referência específico para determinar as características ambientais ou sociais do fundo.

- ***De que forma é assegurado o alinhamento contínuo do Índice de referência com cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?***

Não se aplica.

DOCUMENTO ÚNICO DO ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

- *De que forma é assegurado o alinhamento da estratégia de investimento com a metodologia do Índice numa base contínua?*

Não se aplica.

- *De que forma o índice de referência designado difere de um índice geral de mercado relevante?*

Não se aplica.

- *Onde pode ser consultada a metodologia utilizada para o cálculo do índice designado?*

Não se aplica.



Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na internet?

Pode encontrar mais informação específica sobre o produto no sítio web:
[https:// Gama de Produtos Bankinter Gestión de Activos - Bankinter](https://Gama de Produtos Bankinter Gestión de Activos - Bankinter)